



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00442/2017 do Vereador Jair Tatto (PT)**

"Dispõe sobre o uso do asfalto ecológico no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Paulo, autorizado a implementar o uso do asfalto ecológico em suas atividades, nas licitações referentes à pavimentação e recapeamento das vias públicas do Município o Poder Público dará preferência ao uso de asfalto ecológico.

Parágrafo único. Por asfalto ecológico, no contexto da presente Lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando:

I - A aquisição da tecnologia para a reciclagem de pneus, produção e aplicação junto a outras Prefeituras e Estados do País que já adotam o asfalto em suas intervenções urbanas;

II - Os mecanismos técnicos e legais de limpeza urbana necessários para a coleta específica de pneus descartados na cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 66

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).